



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

## INDICAÇÃO

Protocolo nº 2521/2019

Data: 09 / 04 / 2019

Hora: 08 / 46

Funcionário: namikue

**Autor: Neri Domingos de Souza**

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores;

Com fundamento nos dispositivos regimentais em vigor nesta Casa de Leis, Art. 64. Inc. IV (RICM), requieiro à Mesa Diretora após ouvido o Plenário Soberano, que seja endereçada correspondência indicatória ao Chefe do Executivo Municipal, com cópias ao (SINFRA), Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, mostrando aos mesmos a necessidade em colocação de uma grade de proteção, **entre os Bairros Guterres I, II, e a (APP) Área de Preservação Permanente, com a finalidade precípua de inibir a degradação daquela área de reserva permanente e evitar a invasão de animais silvestre na área urbana correspondente aos Bairro Guterres. Do Município de Primavera do Leste - Mato Grosso.**

## JUSTIFICATIVA:

A finalidade desta proposição como expresso no Caput, tem a finalidade de inibir a degradação da Área de Proteção Permanente, e evitar a invasão dos animais na área de habitação humana, ou seja, a área de Reserva Permanente deve ser respeitada e para isso a colocação de uma grade entre os Bairros e a área supracitada, propiciará esse dispositivo de segurança. E até mesmo para os moradores mais próximos da referida área, pois a grade evitará a invasão de animais selvagem nos referidos Bairros.

Existem diversos tipos de área de preservação permanente, a área conhecida como (APP) em curso d'água, que é o caso, ou simplesmente matas ciliares, pois sua existência diminui significativamente a área de produção do empresário rural ou do avanço urbano, por outro lado sua supressão pode causar danos irreparáveis ao ecossistema local, e é exatamente isso que pretendesse evitar com esta proposição.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

*O Legislativo mais perto de você!*

O Novo Código Florestal propõe mudanças de legislação em quase todas as áreas de preservação permanente, atribuindo competência Legislativa aos Municípios, sendo na criação de novas definições e criando ou alterando limites a serem respeitados, e nada melhor que prevenir a invasão desta área cercanda-a, antes da elaboração de uma PL.

Portanto, sob estes argumentos, encaminho a proposição ao Chefe do Executivo Municipal para as devidas providências com a máxima brevidade possível.

Sala das sessões, 08 de abril de 2019.

  
NERI DOMINGOS DE SOUZA  
VEREADOR  
(PDT)

